EDITAL 02/2026 / IFSC-RAU

EDITAL PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL - RAU

1 DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade acadêmica - docentes, discentes e técnico-administrativos - e de seus respectivos suplentes, para integrar o Colegiado do Câmpus.

1.2 O processo eleitoral seguirá o cronograma e orientações apresentados neste edital.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO	ATIVIDADE
19/10/2026	Publicação do edital
19/10 a 22/10/2026	Inscrição dos candidatos
26/10/2026	Divulgação dos inscritos
27/10/2026	Recursos para impugnação dos inscritos
29/10/2026	Homologação dos candidatos inscritos
03/11 a 06/11/2026	Campanha eleitoral
03/11/2026	Divulgação da Lista de eleitores
04/11/2026	Pedido de inclusão de eleitores
09/11/2026	Data da votação (08h às 20h)
10/11/2026	Apuração dos resultados (10h)
10/11/2026	Divulgação dos resultados da apuração
11/11/2026	Prazo para recursos contra os resultados da apuração
12/11/2026	Homologação do resultado
15/12/2026	Homologação dos eleitos na reunião ordinária do Colegiado do Câmpus

3 DOS CANDIDATOS

3.1 São requisitos para a candidatura dos representantes dos servidores:

3.1.1 Servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus, desde que não estejam atuando como membros do colegiado de outro câmpus.

3.1.2 Não estar afastado de suas atividades.

3.1.3 Não estar em exercício de Cargo de Direção.

3.1.4 Não ser membro da Comissão Eleitoral.

3.2 São requisitos para a candidatura dos representantes dos discentes:

3.2.1 Estar com matrícula regular e ativa em, ao menos, um dos cursos regulares do Câmpus.

3.2.2 Ter no mínimo 18 anos completos na data da inscrição, ou menores de 18 anos emancipados.

3.2.3 Não ser membro da Comissão Eleitoral.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, no período previsto no item 2.1 deste edital.

4.1.1 Para fins de divulgação durante a campanha eleitoral, o candidato pode fornecer um breve currículo com informações gerais e objetivos no colegiado.

4.2 Havendo até dois inscritos em um segmento que preencham os requisitos necessários para o mandato, os mesmos serão considerados eleitos em seu segmento.

4.3 Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser feitos pelo e-mail eleicoes.rau@ifsc.edu.br no prazo estabelecido no item 2.1.

4.4 A homologação dos candidatos que participarão do pleito será divulgada no site do Câmpus, conforme cronograma estabelecido no item 2.1.

5 DOS ELEITORES

5.1 Serão eleitores:

5.1.1 Para escolha dos representantes do segmento técnico-administrativo:

servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.2 Para escolha dos representantes do segmento docente: servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.3 Para escolha dos representantes discentes serão eleitores todos os estudantes com matrícula ativa nos cursos de oferta regular neste Câmpus.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será online, seguindo o cronograma contido no item 2.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.3 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor deverá escolher 2 (dois) candidatos.

6.2.4 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.5 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

6.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral pelo e-mail eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.

7 DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos online será realizada pela comissão eleitoral e obedecerá ao cronograma da tabela no item 2.1 deste edital.

7.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores pelo link

que será enviado por e-mail.

7.3 A divulgação do resultado após a apuração será apresentada no site do Câmpus.

7.4 Serão considerados eleitos para o Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau os candidatos que obtiverem o maior número de votos em seu respectivo segmento, observada a seguinte ordem de classificação:

a) os candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas aos representantes titulares serão considerados **titulares**;

b) após o preenchimento de todas as vagas de titulares, os candidatos subsequentes na ordem de votação serão considerados **suplentes**, até o preenchimento do número de vagas destinadas aos suplentes.

7.5 Em caso de empate:

7.5.1 Em caso de empate na apuração para o segmento dos servidores, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) O(A) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.

b) O(A) candidato(a) que tiver maior idade.

7.5.2 Em caso de empate na apuração para o segmento dos discentes, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

a) O candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC.

b) O candidato que tiver maior idade.

8 DA POSSE

8.1 Os eleitos tomarão posse na Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus do mês de março de 2027.

8.2 O período do mandato dos representantes dos segmentos técnico-administrativo, docente e discente terá duração de 2 (dois) anos, conforme o Regimento do Colegiado.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos são responsáveis pela divulgação de suas candidaturas e poderão pedir apoio por meio de comunicação eletrônica.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo

de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

9.3.1 Os recursos deverão ser submetidos para o e-mail eleicoes.rau@ifsc.edu.br.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO PAULO
Data: 13/10/2026 08:18:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Antônio Paulo
Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão eleitoral: Portaria nº 250 de 28 de setembro de 2026, constituída pelos servidores Gustavo Jamir da Silva, Laline Broetto, Marcelo Malewschik e Márcio Antônio Paulo e pelos estudantes Jose Vanderlei Pinto e Matheus Ferreira da Silva.